

PARECER N° 047/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 678/2009.

De autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, o presente projeto de lei altera a Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo o EDUCAIDS - Congresso de Educadores na Prevenção às DST/Aids e drogas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém, a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, apresentou substitutivo (fls 5 e 6).

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, consideramos a propositura apropriada. Pelo que consta, este Congresso de Educadores na Prevenção às DST/Aids e drogas, organizado desde 1996 pela APTA (Associação para a Prevenção e Tratamento da Aids e Saúde Preventiva), já está consolidado como um dos mais importantes eventos na área de prevenção e tem demonstrado eficiência tanto na manutenção de uma rede estratégica de profissionais que lidam com o fenômeno do consumo de drogas e das doenças sexualmente transmissíveis (Rede Brasileira de Educação Preventiva) quanto na contribuição para a formulação de políticas públicas, tal como ocorreu na concepção do Programa Saúde e Prevenção nas Escolas desenvolvido em conjunto pelos Ministérios da Educação e da Saúde em 2003. Além disso, esse evento adquiriu tamanha relevância que vem recebendo apoio das instâncias federal (Ministério da Saúde) e estadual (Secretaria Estadual de Saúde) bem como de organismos internacionais, entre eles a UNICEF e a UNESCO. Com relação a este último, o EDUCAIDS foi reconhecido como prática exemplar e escolhido para nomear todos os projetos de Educação e AIDS financiados pela UNESCO em todo o mundo. Por fim, a inclusão deste evento no Calendário Municipal contribui para firmar oficialmente a cidade de São Paulo dentro do quadro internacional de reflexão sobre políticas de prevenção.

Desta maneira, pelo exposto, nosso parecer é favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/03/2010.

Claudininho de Souza – PSDB – Presidente

Celso Jatene - PTB - Relator

Alfredinho - PT

Cláudio Fonseca - PPS

José Olímpio - PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha - DEM